



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

<sup>F/30</sup>  
Lei nº 247, de 11 de agosto de 2005.

**“Altera o artigo 2.º da Lei n.º 111 de 20 de março de 2001”.**

**Laércio Vicente Scaramal**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica alterada o “caput” e Incisos do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 111 de 20 de março de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 2.º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto por 08 (oito) membros, 01 (um) escolhido pelo Prefeito, 03 (três) nomeados entre os produtores e outros 04 (quatro) será:

I - 1 (um) representante indicado pelo SEBRAE;

II - 1 (um) representante pela Secretaria Estadual da Agricultura;

III - 1 (um) representante indicado pelo SENAR;

IV - 1 (um) vereador nomeado pela Câmara Municipal de Taquaral.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessários.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**Registra-se Publique-se e Cumpra-se**

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 11 de agosto de 2005.

  
**Laércio Vicente Scaramal**

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

  
**Valdirene dos Santos**

Escriturária